



Câmara Municipal de Açailândia

C.G.C 12.143.442/0001-76

Rua Ceará, 662 - Fone: (098) 738-1487

CEP 65926-000 - Açailândia - Maranhão

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA Nº 05 DE 1998.

Altera o parágrafo 1º do Art. 15 da Lei Orgânica
de Açailândia-MA.

A Mesa da Câmara Municipal de Açailândia-MA., nos termos do Art. 40 inciso I § 1º e 2º da Lei Orgânica do município de Açailândia.

PROMULGA

a seguinte Emenda ao texto original da Lei Orgânica:

Art. 1º - O § 1º do Art. 15 da Lei Orgânica do município de Açailândia
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 -

§ 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 02(dois) anos, permitida a
recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 2º -

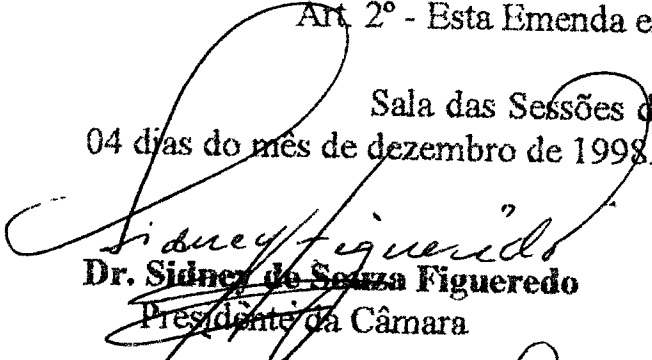
§ 3º -

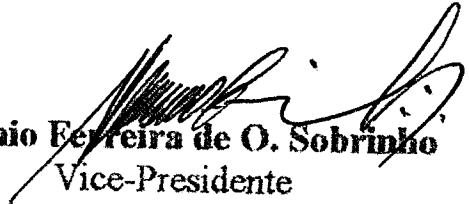
§ 4º -

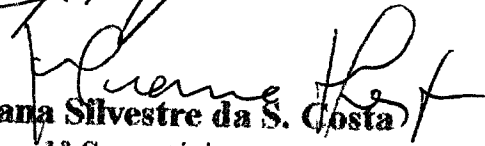
§ 5º -

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Açailândia - MA., aos
04 dias do mês de dezembro de 1998.


Dr. Sidney de Souza Figueredo
Presidente da Câmara


Antônio Ferreira de O. Sobrinho
Vice-Presidente


Silvana Silvestre da S. Costa
1ª Secretária


Carlos Alberto Miranda Costa
2º Secretário